

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 19847/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 137/2020

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Pregão Eletrônico N.º 137/2020 do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, e que, em 30/11/2020 às 08:00 horas**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 696/2020, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **30/11/2020 às 08:00 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as **07:59 horas** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de materiais elétricos, através de diversas Secretarias com recursos MDE, Atenção Básica e Próprios, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Provedor do Sistema, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.2. A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação

como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

3.2.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.

3.2.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.7. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erechim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.1. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública,



exclusivamente por meio de formulário eletrônico, via internet no endereço indicado no item 1.1.

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.3. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para a divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, consoante art. 21 § 4º da Lei 8.666/93.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 3.3. deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006”.

6.5.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item anterior, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

6.5.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de



quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados pelo sistema para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta, via sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos: valor unitário e total do item; marca, fabricante, descrição detalhada do objeto contendo as informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

7.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais**.

7.3.1. Para itens com valores abaixo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), poderão ser aceitos lances com três casas decimais.

7.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

7.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública no modo de disputa Aberto e Fechado terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.8.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8.5. O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.

8.8.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.9. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.3. deste Edital.

8.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.9.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



8.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

9.2. O pregoeiro convocará a licitante vencedora para que, **no prazo de duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, realize o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme item 11 do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares.

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.13., o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 10 deste edital.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.



10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos seguintes documentos, que deverão ser enviados via sistema na forma do item 6 deste Edital:

- a) registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.
- k) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

10.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

10.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item 3.3 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no **item 10.1** alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “k”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

10.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4.2. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 10.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 18 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.5. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

11.2. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada proporcionalmente ao preço final proposto, deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, **no prazo de duas horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo conter:

a) PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência;

b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;

c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

d) LOCAL, DATA E ASSINATURA.

11.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.



11.3.1. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

11.4. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo será definido pelo pregoeiro e registrado no sistema.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser

realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

14. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA

- a) entregar os objetos licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução;
- e) aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Empresa vencedora.

15. DA ENTREGA

15.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no Almoxarifado Central, Av. Farrapos nº 509, mediante agendamento pelo telefone 54-3520 7026.

15.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

15.2.1. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

15.2.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

15.3. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.



16.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

16.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

16.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Empresa vencedora.

16.5. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a retirada, após notificação do Gestor da Compra.

17 – PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

18.1. Caso a Empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor do item;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1. Caso a Empresa vencedora não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Município a sua aceitação.

18.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Município oficiará à Empresa vencedora comunicando-a da data limite.

18.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 18.1.

18.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Empresa vencedora acarrete consequências de pequena monta.

18.1.5. Pela inexecução total da obrigação o Município poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

18.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

18.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou



prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital, e das demais cominações legais.

18.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Município, pela Empresa vencedora, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Município, ou cobrados judicialmente.

18.2.1. Se a Empresa vencedora não tiver valores a receber do Município, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

18.3. A aplicação de multas não impede que o Município aplique à Empresa vencedora as demais sanções previstas no subitem 18.1.

18.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

19. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2020, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

08.01.13.392.0011.2025.3.3.90.30.26.00.00

09.01.10.301.0008.2036.3.3.90.30.26.00.00

11.01.12.361.0010.2066.3.3.90.30.24.00.00

11.01.12.361.0010.2067.3.3.90.30.26.00.00

21. DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Empresa vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

21.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim – RS, CEP 99700-112, telefone (54) 3520 7023.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.7. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Empresa Vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.8. O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração para ME ou EPP

Erechim/RS, 03/11/2020.

CARLOS JOSÉ EMANUELE
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

ROBERTA BONATTI
Pregoeira Oficiala



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 19847/2020
Pregão Eletrônico Nº: 137/2020

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de materiais elétricos, através de diversas Secretarias com recursos MDE, Atenção Básica e Próprios.

2 – JUSTIFICATIVA

São itens necessários para a manutenção dos serviços de diversos setores e Secretarias Municipais, mantendo os locais em plenas condições de uso.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total

1	800,0000 M		

Cabo flexível BWF (fio) 2,5mm azul. Condutor flexível de - cobre nu, têmpera mole, encordoamento Classe 5, isolamento dupla; isolamento interna de PVC sem chumbo - composto termoplástico extrudado sem chumbo e isolamento externa de PVC sem chumbo 85°C - composto termoplástico extrudado de policloreto de vinílica sem chumbo extra-deslizante, com especiais características de não propagação e auto-extinção do fogo. Possui características para propiciar bom acabamento e facilitar o deslizamento dos condutores em eletrodutos ou calhas, condutor com secção nominal de 2,5mm. Diâmetro nominal do condutor 1,9mm, espessura nominal da isolamento 0,8mm; diâmetro externo nominal 3,6mm; massa líquida aproximada 32kg/km; na cor azul. O mesmo deverá ser fornecido em rolo, com metragem mínima de 100 metros inteiros, contínuo sem interrupção e/ou emendas. O mesmo deverá vir acondicionado de fábrica em caixas de papelão contendo informações e dados sobre o fabricante, cuidados necessários para acondicionamento, nº de série, data de fabricação, lote e dados técnicos do material bem como as certificações que o mesmo atende; a embalagem deverá conter local para abertura especial centralizada, para retirada do cabo sem causar nós, dano ao rolo e/ou fio. O referido material deverá possuir a certificação e atendimento pelas NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR-NM 247-2 e NBR-NM 280, no que tange as exigências para condutores elétricos.			
2	1.000,0000 M		

Cabo flexível BWF (fio) 2,5mm vermelho. Condutor flexível de - cobre nu, têmpera mole, encordoamento Classe 5, isolamento dupla; isolamento interna de PVC sem chumbo - composto termoplástico extrudado sem chumbo e isolamento externa de PVC sem chumbo 85°C - composto termoplástico extrudado de policloreto de vinílica sem chumbo extra-deslizante, com especiais características de não propagação e auto-extinção do fogo. Possui características para propiciar bom acabamento e facilitar o deslizamento dos condutores em eletrodutos ou calhas. Condutor com secção nominal de 2,5mm; diâmetro nominal do condutor 1,9mm; espessura nominal da isolamento 0,8mm; diâmetro externo nominal 3,6mm; massa líquida aproximada 32kg/km; na cor vermelha. O mesmo deverá ser fornecido em rolo, com metragem mínima de 100 metros inteiros, contínuo sem interrupção e/ou emendas. O mesmo			



deverá vir acondicionado de fábrica em caixas de papelão contendo informações e dados sobre o fabricante, cuidados necessários para acondicionamento, nº de série, data de fabricação, lote e dados técnicos do material bem como as certificações que o mesmo atende; a embalagem deverá conter local para abertura especial centralizada, para retirada do cabo sem causar nós, dano ao rolo e/ou fio. O referido material deverá possuir certificação e atendimento pelas NBR 5410, NBR-NM 247-3, NBR-NM 247-2 E NBR-NM 280, no que tange as exigências para condutores elétricos.

3 400,0000 M _____

Cabo flexível BWF (fio) 2,5mm verde/amarelo. Condutor - flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento Classe 5, isolamento dupla, isolamento interna de PVC sem chumbo - composto plástico extrudado sem chumbo e isolamento externa de PVC sem chumbo 85°C - composto termoplástico extrudado de policloreto de vinílica sem chumbo extradeslizante, com especiais características de não propagação e auto-extinção do fogo. Possui características para propiciar bom acabamento e facilitar o deslizamento dos condutores em eletrodutos ou calhas, com secção nominal de 2,5mm; diâmetro nominal do condutor 1,9mm; espessura nominal da isolamento 0,8mm; diâmetro externo nominal 3,6mm; massa líquida aproximada 32kg/km; na cor verde/amarelo (brasileirinho) conforme norma regulamentar para identificação de condutores de proteção e aterramento. O mesmo deverá ser fornecido em rolo, com metragem mínima de 100 metros inteiros, contínuo sem interrupção e/ou emendas. O mesmo deverá vir acondicionado de fábrica em caixas de papelão contendo informações e dados sobre o fabricante, cuidados necessários para acondicionamento, nº de série, data de fabricação, lote e dados técnicos do material bem como as certificações que o mesmo atende; a embalagem deverá conter local para abertura especial centralizada, para retirada do cabo sem causar nós, dano ao rolo e/ou fio. O referido material deverá possuir certificação e atendimento pelas NBR 5410, NBR-NM 247-3, NBR-NM 247-2 e NBR-NM 280 no que tange as exigências para condutores elétricos.

4 700,0000 UN _____
Tampa cega redonda branca 4x4

5 100,0000 UN _____

Plug monofásico macho 2PU + T, 4mm, 10 A 250 Vca. Plug c/ - prensa cabo. Deverá estar de acordo com NBR 14136.

6 400,0000 M _____

Cabo flexível BWF (fio) 2,5mm preto - Condutor de cobre nú, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento dupla; isolamento interna de PVC sem chumbo - composto plástico extrudado sem chumbo e isolamento externa de PVC sem chumbo 85°C - composto de termoplástico extrudado de policloreto de vinílica sem chumbo extradeslizante, com especiais características de não propagação e auto-extinção do fogo. Possuindo características de propiciar bom acabamento e facilitar o deslizamento dos condutores em eletrodutos ou calhas. Condutor com secção nominal de 2,5mm. Diâmetro nominal do condutor 1,9mm, espessura nominal de isolamento 0,8mm; diâmetro externo nominal de 3,6mm; massa líquida aproximada 32 kg/Km; na cor Preta. O mesmo deverá ser fornecido em rolo, com metragem mínima de 100 metros inteiros, contínuo sem interrupção e/ou emendas. O mesmo deverá vir acondicionado de fábrica em caixas de papelão contendo informações e dados sobre o fabricante, cuidados necessários para acondicionamento, nº de série, data de fabricação, lote e dados técnicos do material bem como as certificações que o mesmo atende; a embalagem deverá conter local para abertura especial centralizada, para retirada do cabo sem causar nós, dano ao rolo e/ou fio. O referido material deverá possuir certificação e atendimento pelas NBR 5410, NBR NM 247-3; NBR NM 247-2 e NBR NM 280 no que tange as exigências para condutores elétricos.



7 500,0000 M

Cabo flexível BWF (fio) 10mm vermelho. Condutor de cobre nú, - têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento dupla; isolamento interna de PVC sem chumbo - composto plástico extrudado sem chumbo e isolamento externa de PVC sem chumbo 85°C - composto de termoplástico extrudado de policloreto de vinilia sem chumbo extradeslizante, com especiais características de não propagação e auto-extinção do fogo. Possuindo características de propiciar bom acabamento e facilitar o deslizamento dos condutores em eletrodutos ou calhas. Condutor com secção nominal de 10mm. Diâmetro nominal do condutor 3,9mm; espessura nominal de isolamento 1,0mm; diâmetro externo nominal de 6,0mm; massa líquida aproximada 115 kg/km; na cor vermelha. O mesmo deverá ser fornecido em bobina, com metragem inteira, continua sem interrupção e/ou emendas. O mesmo deverá vir acondicionado de fábrica em bobinas contendo informações e dados sobre o fabricante, cuidados necessários para acondicionamento, n° de série, data de fabricação, lote e dados técnicos do material bem como as certificações que o mesmo atende; para retirada do cabo sem causar nós, dano ao rolo e/ou fio. O referido material deverá possuir certificação e atendimento pelas NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR-NM 280 no que tange as exigências para condutores elétricos.

8 300,0000 M

Cabo flexível BWF (fio) 10mm preto. Condutor de cobre nú, - têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento dupla; isolamento interna de PVC sem chumbo - composto plástico extrudado sem chumbo e isolamento externa de PVC sem chumbo 85°C - composto de termoplástico extrudado de policloreto de vinilia sem chumbo extradeslizante, com especiais característica de não propagação e auto-extinção do fogo. Possuindo características de propiciar bom acabamento e facilitar o deslizamento dos condutores em eletrodutos ou calhas. Condutor com secção nominal de 10mm. Diâmetro nominal do condutor 3,9mm; espessura nominal de isolamento 1,0mm; diâmetro externo nominal de 6,0mm; massa líquida aproximada 115 kg/km; na cor preta. O mesmo deverá ser fornecido em bobina, com metragem inteira, contínua sem interrupção e/ou emendas. O mesmo deverá vir acondicionado de fábrica em bobinas contendo informações e dados sobre o fabricante, cuidados necessários para acondicionamento, n° de série, data de fabricação, lote e dados técnicos do material bem como as certificações que o mesmo atende; para retirada do cabo sem causar nós, dano ao rolo e/ou fio. O referido material deverá possuir certificação e atendimento pelas NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR - NM 280 no que tange as exigências para condutores elétricos.

9 1.200,0000 MT

Cordão paralelo 300/300V (fio paralelo), constituído por - condutor de cobre nú, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento - composto termoplástico extrudado de PVC/F (flexível). Possuindo características especiais para propiciar bom acabamento e facilitar o deslizamento dos condutores em eletrodutos ou calhas. Condutor com secção nominal de 2 x 2,5mm. Diâmetro nominal do condutor 1,9mm; espessura nominal de isolamento 0,8mm; diâmetro externo nominal de 3,6 x 7,3mm; massa líquida aproximada 61 kg/km; na cor branca. O mesmo deverá ser fornecido em carretel, com metragem inteira, continua sem interrupção e/ou emendas. O mesmo deverá vir acondicionado de fábrica em carretel contendo informações e dados sobre o fabricante, cuidados necessários para acondicionamento, n° de série, data de fabricação, lote e dados técnicos do material bem como as certificações que o mesmo atende; para retirada do cabo sem causar nós, dano ao rolo e/ou fio. O referido material deverá possuir certificação e atendimento pelas NBR 19249 e NBR-NM 280 no que tange as exigências para condutores elétricos.

10 100,0000 UN

Plug monofásico macho 2PU+T, 4,8mm, 20A 250 Vca. Plug c/ - prensa cabo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

- 11 30,0000 UN _____
Alça preformada de distribuição - confeccionada em aço carbono 1070 p/ condutor de cobre 16mm², 370mm, código de cor azul.
- 12 20,0000 UN _____
Armação secundária de um estribo, tipo AS 11 - Confeccionada em aço carbono 1020, galvanizada a fogo, com haste e cupilha (trava) p/ isolador roldana de 14 x 150 mm
- 13 20,0000 UN _____
Isolador de porcelana tipo roldana, com um leito - isolação de tensão de 1KV, com dimensões 76x80mm, acabamento em esmalte vitrificado na cor marrom.
- 14 20,0000 UN _____
Bocal de porcelana fixo para teto (sobrepor), base E-27, c/ - bornes de conexão para cabos de 0,5 até 2,5 mm, confeccionados bornes e contato de rosca em latão reforçado, corrente máxima de 4a, 250 Vca.
- 15 40,0000 UN _____
Duto duplo de alumínio, tipo standard 25 duplo tipo C, c/ 2 - leitos para cabos de circuitos diferentes, secção interna do leito de 34 mm. Duto com as seguintes dimensões de 25mm de profundidade, 75mm de largura e 3000mm de comprimento cada. A mesma deverá possuir acabamento tipo alumínio anodizado fosco. Deverá possuir tampa plana ranhurada com mesmo acabamento e comprimento igual ao do duto.
- 16 50,0000 UN _____
Curva horizontal 90° STD, p/ duto de alumínio de perfil 25mm - Curva confeccionadas em alumínio na cor natural, confeccionadas em 2 partes. Corpo da curva e tampa, com fixação por parafuso, e de fácil encaixe no dutos, com septos em alumínio removíveis.
- 17 30,0000 UN _____
Curva vertical 90° STD, p/ duto de alumínio de perfil 25mm. - Curva confeccionadas em ABS na cor cinza, com tampa de abertura por encaixe e clique, e de fácil encaixe no dutos, com septos em alumínio removíveis.
- 18 130,0000 UN _____
Plug monofásico fêmea (longo) reto, 2P+T, 4,8mm, 20A - 250 Vca, com prensa cabo, NBR 14136.
- 19 1.000,0000 UN _____
Parafuso auto atarraxante tipo Chipboard cabeça de panela, - fenda Philips, confeccionada em aço baixo carbono, com tratamentos cementado, revenido e temperado. Parafuso de bitola de 4,2x40.
- 20 30,0000 MT _____
Espaguete espiral organizador de cabos 3/4, confeccionado - em material PVC, na cor azul.
- 21 200,0000 MT _____
Cabo chumbo(plastichumbo) Bipolar (2x25mm) - cabo constituído por condutor (fio) de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 1, com isolação composto termoplástico à base de PVC, com cobertura externa de composto termoplástico à base de PVC cinza, isolação interna dos condutores nas cores preta e azul. O mesmo deverá ser fornecido em bobina com metragem de 500 metros, com



metragem inteira, contínua sem interrupção e/ou emendas, o referido cabo deverá possuir gravado em sua isolação externa dados da categoria pertencente, bem como metro a metro sua metragem nominal, cabo conforme padrão das normas técnicas NBR 8661.

22 10,0000 UN _____

Caixa de Passagem e derivação p/ dutos de alumínio - de perfil 45mm. Caixas de derivação tipo T1x1 na cor natural, confeccionadas em alumínio em 2 módulos, base e tampa, de fixação por parafuso, com selos nas laterais para entrada de dutos STD, derivação tipo T, com selo central na caixa de passagem junto do selos laterais. Com dimensões aproximadas de harea x altura de 180 x 180 mm e profundidade de 60mm.

23 60,0000 UN _____

Porta equipamentos confeccionado em ABS, na cor cinza - para 3 módulos de encaixe, sendo composto este conjunto de 3 módulos de tomadas 2P+T conforme padrão NBR14136. Porta equipamento de fixação no duto por encaixe. Dimensões (profundidade x comprimento x largura) de 38x11x72,5mm.

24 20,0000 UN _____

Isolador olhal de porcelana - com parafuso para fixação.

25 30,0000 MT _____

Elétrofita adesiva - confeccionada por condutores elétricos de cobre de alta tecnologia, que em forma de fita autoadesiva Com resistente revestimento isolante de policarbonato sobre ambas as faces, as lâminas de metal condutor possuem ampla superfície, otimizando o fluxo de eletricidade e dissipação de calor. Fita de modelo de três pistas para instalação de tomada com condutor de aterramento, capacidade de carga de 20 A, 750 Vca. Fita com dimensões de 0,5 mm x 60 mm (espessura x largura).

26 30,0000 UN _____

Braço Metálico Curto - para Instalação Luminária Pública. Confeccionado em Tubo de aço SAE 1010 a 1020, com ou sem costura, conforme norma ABNT. Dimensões e modelo conforme Anexo. NBR 8261 e NBR 6591, com diâmetro de 48 mm, com suporte de fixação fabricado em chapa e/ou perfil U de aço SAE 1010 a 1020 laminado. O braço deverá ser soldado ao corpo do suporte através de processo de soldagem sem deixar rebarbas, carochos na superfície. A espessura mínima da parede do tubo deve ser de 3mm. O referido braço deverá possuir acabamento Zincado por imersão a quente com camada mínima de 75 microns, conforme norma ABNT NBR 6323.

27 1.500,0000 UN _____

Parafuso autobrocante cabeça flangeada PHS, - 4.2 x 25, parafuso confeccionado em aço carbono, com acabamento zincado, e cabeça com fenda Cruzada (philips), rosca inteira.

28 2.000,0000 UN _____

Parafuso autobrocante cabeça flangeada PHS, - 4.2 x 19, parafuso confeccionado em aço carbono, com acabamento zincado, e cabeça com fenda Cruzada (philips), rosca inteira.

29 600,0000 UN _____

Soquete rotativo baixo engate rápido - para lâmpada fluorescente base G13, corpo confeccionado em policarbonato e rotor em PBT (Polibutileno de Tereftalato), contatos em liga de cobre do tipo contato rápido. Capacidade de corrente de 2A, 250V, temperatura máxima de trabalho de até 140°C. Suporte deverá ser encaixe rápido na calha, sem necessidade de parafusos para fixação.



30 10,0000 UN _____

Luminária Pública LED Mínimo 270 watts - com corpo em Alumínio de alta resistência, com aletas de dissipação de calor; com conjunto óptico com no mínimo 40 LED's com optica integrada com tratamento contra UV lentes do tipo street 120°, conjunto optico mínimo certificação IK05, Fluxo luminoso led de no mínimo 48.000 lumens e fluxo luminoso da luminária de no mínimo 35.000 lumens, temperatura de cor de 5000 Kelvins, tensão de entrada autovolt (90 a 270 Vca/60 Hz), fonte drive Led com corrente constante incorporado a luminária, sistema eletrônico de proteção contra sobre-tensão, curto-circuito e sobre aquecimento, equipamento com tomada 3 pinos integrada ao corpo luminaria (base para rele fotoeltrico). Fixação/Instalação da luminária em braços com diâmetros variáveis de 27 mm até 60 mm com sistema de articulado de fixação luminária e regulagem de angulo. Alojamentos com fácil acesso para manutenção. Luminária com corpo em pintura Eléctrostática Epóxi a Pó. Equipamento com garantia mínima de 48 meses, e corpo com certificação IK08, o equipamento deverá vir acompanhado de manual de instalação em Português BR, o mesmo deverá estar devidamente certificado e em conformidade com Portaria nº20 Inmetro, qual versa sobre normatização e comercialização de Luminarias publicas e refletores led.

31 10,0000 UN _____

Projeto Led (Refletor) para uso Indoor/outdoor - Corpo fabricado em liga de alumínio de alta resistência mecânica e a corrosão. Dissipação térmica eficiente. Alojamento fechamento hermético com grau de proteção IP 66, carcaça e alojamento de equipamento devem atender e possuir laudo IK08, fixação das tampas através de parafusos de aço inox 304/316 e junta de silicone flexível para altas temperaturas. Acabamento com pintura eletrostática especial, preferencialmente, na cor cinza claro, com propriedades técnicas para garantir maior eficiência na dissipação e distribuição do calor emitido pelos componentes eletro eletrônicos. Projeto com sistema óptico com Fluxo luminoso LED de no mínimo 31.500 lumens com TCC de 5000 kelvins e vida mediana de 30000 horas. Potência mínima do projeto de 250 watts e fluxo luminoso efetivo de no mínimo 24000 lumens. Com fontes de alimentação montadas em alojamento de alumínio, isolado termicamente para otimizar a dissipação de calor. Faixa de operação 90~305Vac. Tipo de proteção eletrônica: curto-circuito, sobre tensão, sobre corrente, sobre carga e sobre aquecimento. Projeto com dimensões aproximadas de 400x400x145mm, garantia mínima dos componentes elétricos e eletrônicos de 36 meses e garantia do corpo refletor de 120 meses. Mesmo deverá atender Portaranº 20 Inmetro, versa sobre luminarias projetores led.

32 15,0000 UN _____

Chuveiro, tipo Ducha Eletrônica - controle eletrônico de temperatura, possuir grau mínimo de proteção IP 24, com potência mínima de 7500 watts, com alimentação de rede de 220 Vca/ 60 Hz, deverá possuir sistema de proteção (aterramento), ser compatível com equipamentos proteção DR. Acompanhará o chuveiro auxiliar com ducha manual (Chuveirinho). Garantia mínima incluindo resistência de 12 meses.

33 10,0000 UN _____

Conjunto contactor e rele proteção termico para acionamento de motores - e comando. Composto por: 01 contactor principal p/ comando de motor AC-3, corrente nominal de 32A, potência de emprego AC-3-380/440 volts, contactor com 3 polos principais + 02 polo auxiliar 01 NA e 01 NF integrado ao bloco contactor; contactor com bobina de acionamento comando 220/240 Vca 50/60 hz, com dispositivo de supressor de surto tipo plug IN. Contactor deverá possuir dimensões máximas de altura de 87mm, largura de 45mm e profundidade de 98mm e 01 rele termico de proteção, com faixa de regulagem e proteção ajustavel de 15 a 23 A, 3 polos com tensão nominal de isolamento mínima de 600V, grau de proteção Contatos principais IP15 e Contatos auxiliares IP20. O contactor com engate rápido p/



aplicação direta em trilho DIN e atender IEC 60947 e UL508, bem como garantia mínima de 12 meses.

34 15,0000 UN _____

Luminária Pública LED, mínimo 80 watts, - com corpo em Alumínio de alta resistência, com aletas de dissipação de calor; com conjunto óptico com no mínimo 40 LED's com optica integrada com tratamento contra UV lentes do tipo street 45°x120°, conjunto optico mínimo certificação IK05, Fluxo luminoso led de no mínimo 14.200 lumens e fluxo luminoso da luminária de no mínimo 9.800 lumens, temperatura de cor de 5000 Kelvins, tensão de entrada autovolt (90 a 270 Vca/60 Hz), fonte drive Led com corrente constante incorporado a luminária, sistema eletrônico de proteção contra sobre-tensão, curto-circuito e sobre aquecimento, equipamento com tomada 3 pinos integrada ao corpo luminaria (base para rele fotoeltrico). Fixação/Instalação da luminária em braços com diâmetros variáveis de 25 mm até 60 mm com sistema de articulado de fixação luminária e regulagem de angulo. Alojamentos com fácil acesso para manutenção. Luminária com corpo em pintura Eléctrostática Epóxi a Pó. Equipamento com garantia mínima de 48 meses, e corpo com certificação IK08, o equipamento deverá vir acompanhado de manual de instalação em Português BR, o mesmo deverá estar devidamente certificado e em conformidade com Portaria nº20 Inmetro, qual versa sobre normatização e comercialização de Luminarias publicas e refletores led.

35 80,0000 UN _____

Lâmpada Led Bulbo, A-65 - Tensão de rede de 220 Vca/60 Hz, potência consumo real máximo de 15 watts, base E-27, fluxo luminoso mínimo de 95 Lumens/ Watt ou 1425 lumens, fator de potência mínimo de 0,90; índice de reprodução de cor maior ou igual a 80, Ângulo de abertura maior ou igual a 180°, faixa de cor aceitável 5.000 a 6.500K, vida média nominal maior ou igual 25.000 horas. Lâmpada com garantia mínima de 12 meses, manual de instalação em Português BR e certificação INMETRO.

36 500,0000 UN _____

Lâmpada Tubular de Led, 18 a 20W - formato tubular, lente de alta resistência e fechamento lateral por ponteiros fabricadas em nylon, tensão nominal bivolt, frequência nominal de 60Hz, potência consumo nominal de 18 a 20W, contato do tipo G13 (bi-pino médio), eficiência maior ou igual a 100 Lumens/Watt ou mínimo 1850 lumens, fator de potência maior ou igual a 0,90, índice de reprodução de cor maior ou igual a 80, Ângulo de abertura maior ou igual a 120 graus, faixa de cor aceitável 4.000 a 5.000K, vida média nominal maior ou igual 25.000 horas, dimensão aproximada 1.200mm, classe de eficiência energética A+, sistema de conexão e alimentação realizado de forma única (unilateral, fase + neutro). Lâmpadas com garantia mínima de 12 meses. Deverá acompanhar lâmpada manual instalação em Português BR e certificação INMETRO.

37 250,0000 UN _____

Lâmpada Tubular de Led, potência consumo nominal de 10W - formato tubular, lente de alta resistência e fechamento lateral por ponteiros fabricadas em nylon, tensão nominal bivolt, frequência nominal de 60Hz, Tipo G13, eficiência maior ou igual a 100 Lumens/Watt, fator de potência maior ou igual a 0,90, índice de reprodução de cor maior ou igual a 80, Ângulo de abertura maior ou igual a 120graus, faixa de cor aceitável 4.000 a 5.000K, vida média nominal maior ou igual 25.000 horas, dimensão aproximada 600mm, classe de eficiência energética A+, sistema de conexão e alimentação realizado de forma única (unilateral, fase + neutro). Lâmpadas com garantia mínima de 12 meses. Deverá acompanhar lâmpada manual instalação em Português BR e certificação INMETRO.

38 1.500,0000 UN _____

Parafuso para Drylwall, do tipo trombeta com fenda tipo Philips, comp. 25 mm - trombeta com fenda tipo Philips, comp. 25 mm com roscas do tipo agulha, com diâmetro rosca de 3,5mm, comprimento de 25



mm. Acabamento Preto fosfatizado.

39 2.000,0000 UN _____

Parafuso para Drylwall, do tipo trombeta com fenda tipo Philips, comp. 45 mm - do tipo trombeta com fenda tipo Philips, comp. 45 mm com roscas do tipo agulha, com diâmetro rosca de 3,5mm, comprimento de 45 mm. Acabamento Preto fosfatizado.

40 2.000,0000 UN _____

Parafuso para Drylwall, do tipo trombeta com fenda tipo Philips, comp. 65 mm - do tipo trombeta com fenda tipo Philips, comp. 65 mm com roscas do tipo agulha, com diâmetro rosca de 4,2mm, comprimento de 65 mm. Acabamento Preto fosfatizado.

41 2,0000 UN _____

Caixa de montagem hermética - Caixa de montagem hermética quadro de comando 60 x 50 x 30 cm, grau de proteção IP 54, aço carbono SAE 1008/1010, com bege claro, metálica com fechamento em fenda, pintura eletrostática em pó.

42 60,0000 UN _____

Fita isolante 750 V, - confeccionada em material filme a base de PVC auto-extinguível a chama (antichamas) e adesivo a base de resina de borracha, não propagante à chama, indicadas para isolamento de fios e cabos elétricos de baixa tensão. O mesmo possui as seguintes dimensões: largura de 19mm, espessura de 0,18mm e comprimento de 20 metros cada rolo. Cor branca. O produto deverá atender certificação ABNT NBR NM 60454-3.

43 100,0000 UN _____

Luminaria Comercial sobrepor, modelo Slim, 600mm - para 01 lampadas T-8 de 600mm, confeccionada em chapa de aço carbono e/ou Alumínio fosfatizadas tratada com processo de pintura eletrostática a pó híbrida, epóxi/poliéster, na cor branca. Luminária com dimensão máxima de 605mm de comprimento x 50mm de largura x 60 mm de altura, espessura da chapa de confecção da calha de 0,45mm. Luminaria deverá vir completa de fabrica com pre disposição de instalação elétrica, integrando conjunto luminaria dois suportes do tipo rotativo G-13, com cabo e ligação montada alimentação unilateral para lampadas led certificadas Inmetro.

44 120,0000 UN _____

Luminaria Comercial sobrepor modelo Slim, 1200mm - para 01 lampadas T-8 de 1200mm, confeccionada em chapa de aço carbono e/ou Alumínio fosfatizadas tratada com processo de pintura eletrostática a pó híbrida, epóxi/poliéster, na cor branca. Luminária com dimensão máxima de 1205mm de comprimento x 50mm de largura x 60 mm de altura, espessura da chapa de confecção da calha de 0,45mm. Luminaria deverá vir completa de fabrica com pre disposição de instalação elétrica, integrando conjunto luminaria dois suportes do tipo rotativo G-13, com cabo e ligação montada alimentação unilateral para lampadas led certificadas Inmetro.

45 70,0000 UN _____

Bloco Autonomo de Iluminação de Emergencia - - bloco com potencia minima de 2000 lumens, com minimo 2 projetores (refletor tipo farol) tecnologia LED, leds de luz branca com uma vida útil mediana de 25.000 horas, farois com acendimento independente por farol. Deverá possuir alimentação de rede 110/220 Vca selecionáveis através de chave seletora manual. Conjunto constará dispositivo de recarga de bateria interna e dispositivo automático de acendimento de refletores assim que detectado falta de energia, assim utilizando-se da reserva de energia garantida por uma bateria



selada, isenta de manutenção, sendo exigido autonomia do bloco mínimo 3 horas utilizando-se da potência e intensidade máxima do farol, e garantia de mínimo 12 meses ou 200 ciclos. O conjunto deverá ser montado em caixa moldada de PVC de alta resistência onde deverá abrigar seus componentes e circuitos, sendo instalado na sua tampa frontal conjunto de leds indicadores presença de rede, carga de bateria. Bloco deverá apresentar dimensões aproximadas 180mm de largura, 95mm de profundidade e 230mm de altura. Possuindo garantia mínima do equipamento contra defeitos de fabricação e funcionamento do sistema de no mínimo 24 meses.

46 700,0000 UN _____

Conector de Emenda cabos, tipo Wago, com capacidade derivação para até 5 polos, - com capacidade derivação para até 5 polos, suporta correntes de até 32 A, 250 Vca. conector fabricado com invólucro externo em Nylon (PA 6.6) - Autoextinguível (Classe V0), alta resistência térmica de até 105°C constantes, sistema de Mola Cage Clamp Compact: Aço inoxidável cromo-níquel e Barra de condução: Cobre eletrolítico. conector com capacidade de conexão de cabos flexíveis de 0,14 a 4 mm.

47 800,0000 UN _____

Conector de Emenda cabos, tipo Wago, com capacidade derivação para até 2 polos, - com capacidade derivação para até 2 polos, suporta correntes de até 32 A, 250 Vca. conector fabricado com invólucro externo em Nylon (PA 6.6) - Autoextinguível (Classe V0), alta resistência térmica de até 105°C constantes, sistema de .

Mola Cage Clamp Compact: Aço inoxidável cromo-níquel e Barra de condução: Cobre eletrolítico. conector com capacidade de conexão de cabos flexíveis de 0,14 a 4 mm

48 500,0000 UN _____

Conector de emenda do tipo Torção, 1 a 16mm - com mola interna mantém diretamente conectados e sob pressão os fios, mola em formato cônico e perfil quadrado especial que puxa e comprime os fios e cabos um contra o outro evitando mal contato. Isolamento retardante de chamas e suporta 105°C de temperatura. Conector com capacidade emenda de cabos de 1 a 16 mm. Conector asa e com identificação de cor bege.

49 200,0000 UN _____

Luminária Comercial sobrepor modelo Slim, 2400mm - para 01 lâmpada T-8 de 2400mm, confeccionada em chapa de aço carbono e/ou Alumínio fosfatizadas tratada com processo de pintura eletrostática a pó híbrida, epóxi/poliéster, na cor branca. Luminária com dimensão máxima de 2405mm de comprimento x 50mm de largura x 60 mm de altura, espessura da chapa de confecção da calha de 0,45mm. Luminária deverá vir completa de fábrica com pre disposição de instalação elétrica, integrando conjunto luminária dois suportes do tipo rotativo G-13, com cabo e ligação montada alimentação unilateral para lâmpadas led certificadas Inmetro.

50 300,0000 MT _____

Cabo Flexível BWF (fio) - 2,5mm, na cor branco - 750V Condutor de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 5, isolamento dupla; composto de termoplástico extrudado de policloreto de vinil sem chumbo extra deslizante. Condutor com seção nominal de 2,5 mm, diâmetro mínimo de 1,97mm e espessura máxima nominal isolamento de 0,8mm, cor Branco. Fornecido em rolo, com metragem mínima de 100 metros contínuo sem interrupção e/ou emendas e massa líquida aproximada de 3 kg/100 metros. Embalagem deverá conter local para abertura especial centralizada para retirada do cabo. Atendendo NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR NM 280, além de possuir certificação Compulsoria Inmetro vigente.



51 65,0000 UN _____

Conj. de interruptor modular de embutir, - composto por 1 bastidor 2x4 de embutir com capacidade para instalação de 3 módulos (equipamentos) com dimensão de 72mm x 22mm x 117mm na cor cinza, 01 espelho externo modelo tendenza acabamento na cor branca, 2 interruptor paralelo tipo hotel cor branco, 2 módulos de acabamento extraíveis tipo cego branco.

52 60,0000 UN _____

Conj. de Tomadas USB modular de embutir - composto por 1 bastidor 2x4 de embutir com capacidade para instalação de 3 módulos (equipamentos) com dimensão de 72mm x 22mm x 117mm, 1 espelho externo para acabamento na cor branca acabamento tendenza, 2 tomadas USB de entrada de 220 Vca e saída de carregamento de 1.5 A, tensão de 5 V+ ou - 0,25 Vdc, cor branco, 2 módulos de acabamento extraíveis tipo cego branco.

53 400,0000 UN _____

Conj. de Tomadas modular de embutir, - composto por 1 bastidor 2x4 de embutir com capacidade para instalação de 3 módulos (equipamentos) com dimensão de 72mm x 22mm x 117mm na cor cinza, 01 espelho externo modelo tendenza acabamento na cor branca, 03 modulos de tomadas do tipo 2 P+Tl cor branco, 20A, 2 módulos de acabamento extraíveis tipo cego branco.

54 400,0000 MT _____

Cabo PP Tripolar, categoria 0,6/1 Kv - encordoamento classe 5, com isolamento de composto de PVC, com marcação do cabo metro à metro, seção nominal de 3x2,5 mm², condutores de identificação de isolamento na cor preta e na cor azul claro e branco, fornecido em bobina, com metragem inteira, contínua sem interrupção e/ou emendas, com capacidade de tensão 06/1 KV, o mesmo deverá atender a NBR7288.

55 100,0000 UN _____

Conjunto de Bastidor Externo Modular - Conjunto de Bastidor Externo Modular. Conjunto de bastidor externo com 3 modulos (equipamentos). Conjunto deverá ser composto de bastidor externo com dimensões aproximadas de 180 x 45 x 38 mm e 03 tomadas modulares 2P+T, 20 A, 250 vca, conforme NBR14136.

56 800,0000 UN _____

Lâmpada Tubular de Led, potência nominal de 65W - formato tubular, corpo fabricado em liga de alumínio extrudado de resistência mecânica e dissipação térmica, lente fabricada em acrílico e fechamento lateral por ponteiras fabricadas em nylon tensão nominal autovolt faixa operação de 90 a 240 Vca., frequência nominal de 60Hz, potencia nominal de 65 W, Tipo G13, eficiência maior ou igual a 90 Lumens/Watt, fator de potência maior ou igual a 0,90, índice de reprodução de cor maior ou igual a 80, Ângulo de abertura maior ou igual a 120graus, faixa de cor aceitável 5.000 a 6.500K, vida média nominal maior ou igual 25.000 horas, dimensão aproximada 2385mm, classe de eficiência energética A+, sistema de conexão e alimentação realizado de forma unica (unilateral, fase + neutro). Lâmpadas com garantia mínima de 12 meses. Deverá acompanhar lâmpada adaptadores de contato base G13 para R17D (02 unidades), manual instalação em Português BR. (1).

57 800,0000 UN _____

Parafuso auto atarraxante tipo Chipboard cabeça de panela (oval) - fenda philips, confeccionada em aço baixo carbono, com tratamentos cementado, revenido e temperado. Parafuso de bitola de 4.8x70.



de 650x70mm. Luminária deverá possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação mínimo 24 meses.

64 30,0000 MT _____

Mangueira Luminosa Chata em LED 5050. - Mangueira Luminosa Cristal em led com perfil Retangular/chato 12 mm com potência de 14 wats/metro, sendo composto de mínimo 60 Led por metro, com fluxo luminoso mínimo de 900 lumens/metros e TCC de mínimo 5000 kelvins. Mangueira com vida mediana de 25.000 horas, e corrente elétrica entrada de 210 a 240 Vca, 50/60Hz e grau de proteção mínimo IP64. Mangueira deverá ser fornecida em metragem contínua e sem emenda.

65 5,0000 UN _____

Cabo de força para mangueira - Luminosa Cristal Retangular/Chata de 12 mm. Cabo com conector de 2 polos para conexão na emenda da mangueira e outra extremidade, plug de alimentação conforme padrão NBR 14136.

66 30,0000 UN _____

Luminária tipo Plafon Led de Sobrepor - Formato Circular. Corpo confeccionado em chap de ligas metálicas (alumínio) estampada e lente em acrílico, com suporte de fixação buchas e parafusos inclusos. Luminária com potência máxima de consumo de 25 watts, fluxo luminoso de no mínimo 1.700 lumens, IRC>70 e tCC mínimo de 5000 kelvins e foco com angulação de mínimo 110°. Corrente elétrica de entrada de 90a 240 Vca, 50/60 Hz, conforme l-70 vida mediana útil de 25.000 horas, grau de proteção mínimo IP20 e garantia de mínimo 12 meses.

67 60,0000 MT _____

Cabo Multiplexado Quadruplex (trifásico) 3x1x16+16. - Cabo composto por condutores fase constituídos de alumínio liga 1350 encordoamento classe 2, com condutor de neutro em liga de Alumínio (CAL), encordoamento classe 2. O cabo deverá possuir isolação composto de polietileno (PE) classe de 0,6/1KV com identificação Quadruplex sendo estas por cores para identificação condutores de fase (preto, azul e vermelho). Temperatura 70 C° em serviço contínuo 90 C° em sobrecarga 130 C° em curto circuito. Secção nominal de fase de 4,8mm de diâmetro e neutro com 4,1mm de diâmetro, espessura de isolação de 1,2mm e carga de ruptura de 269 Dan. O mesmo deverá atender a NBR 8182.

68 50,0000 MT _____

Cabo Multiplexado Duplex (monofásico) 1x1x16+16. - Cabo composto por condutores fase constituídos de alumínio liga 1350 encordoamento classe 2, com condutor de neutro em liga de Alumínio (CAL), encordoamento classe 2. O cabo deverá possuir isolação composto de polietileno (PE) classe de 0,6/1KV com identificação Duplex sendo estas por cores para identificação condutores de fase (preto). Temperatura 70 C° em serviço contínuo 90 C° em sobrecarga 130 C° em curto circuito. Secção nominal de fase de 4,8mm de diâmetro e neutro com 4,1mm de diâmetro, espessura de isolação de 1,2mm e carga de ruptura de 269 Dan. O mesmo deverá atender a NBR 8182.

69 700,0000 UN _____

Conector de emenda do tipo Torção, 0,5 a 4 mm - com mola interna, mantém diretamente conectados e sob pressão os fios, mola em formato cônico e perfil quadrado especial que puxa e comprime os fios e cabos um contra o outro evitando mal contato. Isolação retardante de chamas e suporta 105°C de temperatura. Conector com capacidade emenda de cabos de 0,5 a 4 mm. Conector asa e com identificação de cor Amarela.



largura de 19mm, espessura de 0,18m e comprimento de 20 metros cada rolo, na cor preta. A mesma deverá atender o disposto na norma NBR 5037.

79 3,0000 RL _____

Fita dupla face transparente, composta de massa - de adesivo acrílico e liner protetor. Rolo com largura de 12mm X 2 metros de comprimento. Para fixação permanente.

80 20,0000 UN _____

Lâmpada de Led Dicroica MR 16 - Lâmpada de Led Dicroica MR16, potência mínima de 6W, temperatura de cor Branco Morno, fluxo luminoso mínimo de 500 lúmens, eficiência luminosa mínima 80lm/w, garantia mínima de 1 ano.

4 – PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE LÂMPADAS

4.1. Em caso de avaliação, o procedimento seguirá as seguintes especificações:

4.1.1 Esta Especificação estabelece critérios e exigências técnicas mínimas, aplicáveis à aquisição e ao recebimento de lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão, para utilização em iluminação pública, a serem fornecidas à Prefeitura Municipal.

4.1.2 Esta especificação não isenta de responsabilidade o fornecedor quanto ao desempenho do material.

4.1.3 Esta especificação não exime o fornecedor da responsabilidade sobre o correto projeto, fabricação e desempenho das lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão ofertadas, sendo o fornecedor responsável também pelos componentes e/ou processos de fabricação utilizados por seus subfornecedores.

4.2. Referências

ABNT-NBR IEC 6621 - Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão – Especificação - 1997

NBRIEC60061-1 - Bases de lâmpadas, porta-lâmpadas, bem como gabaritos para o controle de intercambialidade e segurança

ABNT-NBR 5101:1992 - Iluminação pública – Procedimento

NBR IEC 60238 / 2005 - Porta lâmpadas de rosca Edison

ABNT-NBR 13593:2003 - Reator e ignitor para lâmpada vapor de sódio alta pressão – Especificação e ensaios

CEIP ESP nº 01 06/2008 - Centro de Excelência em Iluminação Pública - Laboratórios Especializados em Eletro-Eletrônica - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

4.3. Aprovação dos produtos

4.3.1 A PREFEITURA reserva-se o direito de exigir a apresentação de Certificado de aprovação no banco de dados de produtos aprovados, realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO, além de catálogos técnicos do material a ser fornecido.

4.3.2 O fornecedor deverá indicar um representante local, sendo este responsável pelo fluxo de informações, trâmites técnicos e administrativos.

4.3.3 Não serão aceitos relatório de ensaios realizados em laboratórios não acreditados pelo



INMETRO na referida norma ou nos laboratórios do fabricante.

4.3.4 As amostras fornecidas para aprovação da lâmpada, de acordo com os ensaios de tipo, se aprovadas serão de propriedade do CEIP/prefeitura e serão consideradas como modelo e contraprova para entregas posteriores.

4.4. Identificação do produto

4.4.1 Cada lâmpada deve apresentar as seguintes informações mínimas gravadas no bulbo, de forma legível e indelével:

- a) nome e/ou marca comercial do fabricante;
- b) modelo ou código do fabricante;
- c) potência nominal, em W;
- d) fluxo luminoso, em lúmens (Nota);
- e) data (mês e ano) de fabricação.

NOTA: Caso o fluxo luminoso não esteja marcado na lâmpada, deve constar em catálogos ou folhetos do fabricante.

4.5. Inspeção de recebimento

4.5.1 Os produtos da empresa vencedora do processo de compra serão submetidos ao processo de inspeção de recebimento descrito no item **6** deste documento como forma de garantia que os produtos entregues estão em conformidade com o protótipo aprovado no processo de qualificação.

4.5.2 Os custos envolvendo o processo de inspeção de recebimento correrão por conta do fornecedor.

4.5.3 No caso de aprovação na inspeção do recebimento a Prefeitura emitirá a ordem para o pagamento do material fornecido.

4.5.4 No caso de reprovação caberá ao fornecedor apresentar um outro lote e submeter novamente ao processo de inspeção de recebimento. Tendo novamente o resultado como reprovado o mesmo será desqualificado do processo de compra e o lote todo rejeitado.

4.6. Inspeção

4.6.1 Geral

Ensaio de recebimento: Ensaio realizado para recebimento de um lote de lâmpadas adquiridas pela prefeitura. Este ensaio também deve ser por conta do fabricante, estando definido no edital de licitação da prefeitura.

4.6.2 A inspeção compreende a execução de todos os ensaios de recebimento, isto é, a execução dos ensaios de recebimento e, exigidos pela prefeitura no Pedido de Compra.

4.6.3 O ensaio de recebimento deve:

- a) ser realizado em laboratório acreditado pelo INMETRO;

Nota: O Laboratório a realizar o ensaio avaliará o relatório no sentido de comprovar que o seu conteúdo atende os requisitos deste edital.

- b) ser realizado, em qualquer hipótese, em amostras escolhidas aleatoriamente e retiradas do lote normal recebido pelo almoxarifado da prefeitura, pelo inspetor da prefeitura acompanhado ou não pelo

representante legal do fornecedor;

4.6.4 A aceitação do lote, e/ou a dispensa da execução de qualquer ensaio:

a) não eximem o fornecedor da responsabilidade de fornecer o material de acordo com os requisitos desta Especificação;

b) não invalidam qualquer reclamação posterior da PREFEITURA a respeito da qualidade do material e/ou da sua fabricação.

4.6.5 A rejeição do lote, em virtude de falhas constatadas nos ensaios, não dispensa o fornecedor de cumprir as datas de entrega prometidas. Se, na opinião da PREFEITURA, a rejeição tornar impraticável a entrega do material nas datas previstas, ou se tornar evidente que o fornecedor não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta Especificação, a PREFEITURA se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter o material de outro fornecedor. Em tais casos, o fornecedor será considerado infrator e estará sujeito as penalidades aplicáveis.

4.6.6 Todas as unidades de produto rejeitados, pertencentes a um lote aceito, devem ser substituídas por unidades novas e perfeitas, por conta do fornecedor, sem ônus para a PREFEITURA.

4.7 Relatório dos ensaios

4.7.1 O relatório dos ensaios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO e avaliados pelo mesmo, providenciado pelo fornecedor e de propriedade da prefeitura, deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) nome e/ou marca comercial do fabricante;

b) número do Pedido de Compra (no caso de ensaio de recebimento);

c) tipo de lâmpada e sua potência nominal;

d) tensão nominal de alimentação;

e) descrição sucinta dos ensaios;

f) normas técnicas, instrumentos e circuitos de medição adotados;

g) memórias de cálculo, com os resultados obtidos e eventuais observações;

h) quantidade de lâmpadas da remessa;

i) número de lâmpadas ensaiadas;

j) data (mês/ano) de fabricação (NÃO SERÃO ACEITOS CÓDIGOS);

k) datas de emissão do relatório;

l) atestado dos resultados, informando de forma clara e explícita se a lâmpada ensaiada passou ou não no referido ensaio;

m) nome do laboratório onde os ensaios foram executados;

n) nomes e assinaturas do(s) responsável(is) pelos ensaios.

* A responsabilidade pelo envio das informações dos itens b), h), i) é da Prefeitura, ficando isento o laboratório de prestar estas informações caso não as tenha recebido.

4.7.2 O material será liberado pelo inspetor da PREFEITURA somente após o recebimento dos relatórios dos ensaios e verificação da embalagem e sua identificação.

4.8. Prazo da inspeção

4.8.1 O prazo máximo para a realização da referida inspeção é de 30 (trinta) dias.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

CARLOS JOSÉ EMANUELE
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

ROBERTA BONATTI
Pregoeira Oficiala



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC